



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI / RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 02/2016 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL DE
ABERTURA E INSCRIÇÕES**

Vilso Agnelo da Silva Gomes, Prefeito de Piratini/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a primeira retificação e adendo ao edital de abertura e inscrições e comunica o que segue:

1. Retifica-se a informação de escolaridade mínima para o cargo de Assistente Social, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

<i>Cargo</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Escolaridade e Exigências Mínimas</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Taxa de Inscrição</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>30h</i>	<i>Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS/RS.</i>	<i>R\$ 3.375,06</i>	<i>R\$ 115,18</i>

2. Inclui-se o item 4.5 no edital para especificar a entrega presencial do requerimento de isenção, que terá a seguinte redação consolidada:

4.5 O requerimento de isenção nos moldes do “Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição”, deverá ser entregue juntamente com o documento comprobatório que o instruir na sede da Prefeitura Municipal de Piratini na forma PRESENCIAL, à Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini – RS.

3. Retifica-se as referências bibliográficas do programa de prova de legislação para os cargos de Professor (todos), Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fiscal Ambiental, Médico Veterinário, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Procurador e Controlador Interno, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

LEGISLAÇÃO - Professor (todos), Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fiscal Ambiental, Médico Veterinário, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Procurador, Fiscal Tributário e Controlador Interno.

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Piratini/RS e Regime Jurídico dos Servidores e alterações. Para os cargos de Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Lei orgânica da Prefeitura Municipal de Piratini/RS e alterações.

Lei Municipal nº 424 de 29 de agosto de 2002.

Lei Municipal nº 1.123/2009 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Piratini (somente para professores).

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (somente para professores).

4. Suprime-se das atribuições de todos os cargos (Anexo I do Edital nº 01/2016) os requisitos de provimento, passando a constar apenas as descrições sintéticas e analíticas das funções de cada cargo, não sendo exigido o requisito de idade máxima.



5. Retifica-se o item 4.3 para especificar que o laudo que comprove a deficiência deve ser emitido por médico da área da deficiência, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

4.3 Para ter direito à isenção, a pessoa com deficiência deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de laudo fornecido por médico da área da deficiência.

Piratini/RS, 13 de junho de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito de Piratini/RS

Registre-se e publique-se.